



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 294

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
PREGÃO.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	8

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 121/2019

Pregão Presencial 65/2019

Referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura 21/11/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: J3NAPJNE4N

Aviso de Licitação

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 119/2019 – Pregão Presencial 64/2019 – referente ao “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.”

Data de abertura 19/11/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: LWDMAGCBLW



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA L. DE C. LEME GÁS - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: L. DE C. LEME GÁS - ME

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 18 – CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 08.395.696/0001-04

Representante Legal: LUCIA DE CASIA LEME

CPF: 046.502.958-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GÁS GLP P13	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	150,00	70,50	10.575,00
1	2	GÁS GLP P45	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	80,00	280,00	22.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 61/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 32.975,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 61/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 05 de novembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

L. de C. Leme Gás - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: L. de C. Leme Gás - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 42/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;



c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 05 de novembro de 2.019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Djalma Sebastião Leme

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 004923638-54

Data de Nascimento: 04/07/1956

Endereço residencial completo: Rua Joana Gianini de Oliveira

E-mail institucional: compraspedrabela@yahoo.com.br

Telefone(s): 11 999072792

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Lucia De Cassia Leme

Cargo: Sócia

CPF: 046.502.958-23

RG: 16.964.964

Endereço residencial completo: Praça n. Sra aparecida, nº 06 – centro - -Pedra Bela - SP

E-mail institucional: lcleme@uol.com.br

E-mail pessoal: lcleme@uol.com.br

Telefone(s): 11 4037 1224

Assinatura: _____

CÓDIGO LOCALIZADOR: QQH7NLO5ZM



HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 61/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 61/2.019, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GÁS GLP P13	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	150,00	70,50	10.575,00
1	2	GÁS GLP P45	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	80,00	280,00	22.400,00

Pedra Bela, 05 de novembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4EXN4ZWM9S